
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.355, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia - SEDEME, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 100.000.000,00 para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a reabertura das operações de financiamento do Fundo Esperança contida no art. 1º da Lei nº 9.213, de 25 de fevereiro de 2021, criada pela Lei Estadual nº 9.032 de 20 de março 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia - SEDEME, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 100.000.000,00 (Cem Milhões de Reais), conforme a programação abaixo:

				R\$	
CÓDIGO			FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
241022369114988939	–	FUNDO	0301	449066	99.400.000,00
ESPERANÇA					
241022369114988939	–	FUNDO	0301	339039	600.000,00
ESPERANÇA					
TOTAL					100.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro a ser apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 05 de março de 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.509, 09/03/2021.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.